



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI N.º 1086 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

## "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

**ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

### Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2014 à 2017 – Lei Municipal n.º 916 de 21 de agosto de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2017 – Lei Municipal n.º 1048 de 21 de setembro de 2016 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2017 – Lei Municipal n.º 1056 de 24 de novembro de 2016, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal  
Conta 000039  
Órgão 03 – Assistência Social Geral  
Unidade 01 – Departamento Municipal de Assistência Social  
Funcional 08.244.0004 – Manutenção do Serviço Social  
Projeto/Atividade 2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
Categoria Econômica 3.1.90.11.00.00.00.00.1510 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Saldo Anterior – R\$ 1.177,13 (um mil cento e setenta e sete reais e treze centavos)  
Valor Suplementado – R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)  
Saldo Atualizado – R\$ 181.177,13 (cento e oitenta e um mil cento e setenta e sete reais e treze centavos)

### Artigo 2º

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, o valor de R\$ 97.841,67 (noventa e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) referente anulação total da reserva de contingência, conforme estabelece o Artigo 4º, Inciso II da Lei Municipal nº 1056 de 24 de novembro de 2016 e o valor de R\$ 82.158,33 (oitenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e trinta três centavos) referente à Excesso de Arrecadação apurado em balanço patrimonial do exercício atual, fundamentado no Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Artigo 4º, IV da Lei Municipal 1056 de 24 de novembro de 2016.

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal  
Conta 000023  
Órgão 02 – Executivo  
Unidade 03 – Administração e Planejamento  
Funcional 99.999.0005 – Administração e Planejamento  
Projeto/Atividade 0.001 – Reserva de Contingência  
Categoria Econômica 9.9.99.99.00.00.00.00.1110 – Reserva de Contingência  
Saldo Disponível – R\$ 97.841,67 (noventa e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)  
Anulação Total – R\$ 97.841,67 (noventa e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)  
Saldo Atualizado – 0 (zero)

### Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

### Artigo 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 06 de setembro de 2017.

  
**Rogério Cleber Peres**  
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 06 de setembro de 2017.

  
**GILBERTO APARECIDO ORTEGA**  
SECRETÁRIO